

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VITRINE NÚCLEO DE PRODUÇÕES BR LTDA, CNPJ Nº: 44.550.134/0001-51 ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, VISANDO À REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR ANDRÉ LEITE, APRESENTANDO O ESPETÁCULO "CLASSIC MEMORIES", NO DIA 5 DE SETEMBRO DE 2026, EM COMEMORAÇÃO À TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA DE TOCOS DO MOJI/MG.

Tocos do Moji, 8 de julho de 2026.



ADM: 2025/2028

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva nº 36- Centro  
CNPJ nº 01.601.6560001-22- Tel.: (35)9 9890-4100



### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

**Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal n. 14.133/21.**

#### 1. ÁREA REQUISITANTE

| Departamento                                      | Responsável    |
|---------------------------------------------------|----------------|
| Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo | Fabio Flauzino |

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** O Município de Tocos do Moji/MG realiza anualmente a tradicional Festa da Padroeira, o evento cultural e religioso de maior relevância no calendário municipal. A festividade atrai milhares de fiéis, turistas e moradores da região, gerando um impacto econômico altamente positivo para o comércio local, rede hoteleira, gastronomia e prestadores de serviços.

Desta forma, há a necessidade de contratação de atrações artísticas de notório reconhecimento público para compor a programação cultural do evento no dia **5 de setembro de 2026**, garantindo o direito constitucional de acesso à cultura e ao lazer (Art. 215 da CF/88) e mantendo viva a tradição local.

#### 3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

**3.1.** A contratação está estritamente alinhada com as metas da administração municipal voltadas ao fomento do turismo e preservação do patrimônio cultural intangível. A despesa encontra-se prevista



ADM: 2025/2028

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva nº 36- Centro  
CNPJ nº 01.601.6560001-22- Tel.: (35)9 9890-4100



nas peças orçamentárias do município para o exercício de 2026, com dotação específica voltada para a realização de eventos e difusão cultural pelo Departamento competente.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento integral da demanda, os serviços deverão cumprir os seguintes requisitos:

- Apresentação de show musical ao vivo pelo cantor **André Leite**, com o espetáculo "**Classic Memories**";
- Duração mínima de apresentação conforme acordado em Termo de Referência;
- Garantia de representação exclusiva do artista na data do evento pela empresa contratada;
- Apresentação de documentação de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa detentora dos direitos do artista.

### 5- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

- **Quantidade:** 01 (um) show musical.
- **Valor Estimado: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).** O valor foi balizado com base no histórico de contratações do próprio artista por outros entes públicos do Estado de Minas Gerais (Conceição do Mato Dentro/MG, Nazareno/MG e Santana da Vargem/MG), demonstrando conformidade com os preços de mercado praticados pelo músico para o mesmo espetáculo.

### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. No mercado de eventos artísticos, a competição tradicional por menor preço é inviável, visto que o objeto é marcado pela **singularidade e infungibilidade** (características únicas e insubstituíveis do artista).

A escolha do espetáculo "Classic Memories", do cantor André Leite, justifica-se pelo perfil do repertório, que atende perfeitamente ao público da Festa da Padroeira (evento de caráter familiar e cultural). O artista goza de excelente aceitação na região e sua contratação direta ampara-se no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, restando demonstrado que o mercado é exclusivo por meio da empresa **Vitrine Núcleo de Produções BR LTDA**.

### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ADM: 2025/2028

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva nº 36- Centro  
CNPJ nº 01.601.6560001-22- Tel.: (35)9 9890-4100



7.1. O custo total estimado é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser pago com recursos próprios do orçamento municipal de 2026. A vantajosidade econômica se confirma pelo fato de o valor ser idêntico ao praticado pelo artista em outros municípios, garantindo a aplicação do princípio da modicidade dos preços públicos.

### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na contratação da empresa detentora da exclusividade do artista para a entrega do show completo no dia 5 de setembro de 2026. O município apoiará a solução fornecendo a infraestrutura de palco, som, luz, camarim e segurança, garantindo a viabilidade técnica e a integridade do público e da equipe artística.

### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. **Não aplicável.** O objeto é de natureza indivisível (prestação de serviço artístico em evento único), sendo tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso qualquer tipo de parcelamento da execução do show.

### 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. Promoção e fortalecimento da identidade cultural e turística de Tocos do Moji/MG;
- 10.2. Fomento da economia local através do fluxo de turistas atraídos pelo evento;
- 10.3. Satisfação do interesse público com uma apresentação de alta qualidade e relevância artística.

### 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 11.1. Aprovação do presente ETP e do Termo de Referência pela autoridade competente;
- 11.2. Reserva técnica da dotação orçamentária;
- 11.3. Emissão do parecer jurídico pela Procuradoria do Município;
- 11.4. Solicitação e conferência das certidões de regularidade fiscal e do contrato de exclusividade atualizado da empresa Vitrine Núcleo de Produções BR LTDA.



ADM: 2025/2028

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva nº 36- Centro  
CNPJ nº 01.601.6560001-22- Tel.: (35)9 9890-4100



### 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

#### 12.1. Contratações Interdependentes (Infraestrutura Obrigatória)

12.2. Para que a contratação artística atinja o seu resultado pretendido, faz-se indispensável a consonância com os seguintes processos licitatórios e/ou contratos vigentes no Município:

- **Locação de Estruturas de Palco e Camarins:** Contratação de empresa especializada para montagem da estrutura física onde ocorrerá a apresentação, incluindo camarim fechado e estruturado para acomodação do artista e sua equipe técnica.
- **Sonorização e Iluminação Profissional (PA e Luz):** Contratação de sistema de som e iluminação cênica que atendam estritamente às especificações contidas no *Rider Técnico* fornecido pela produção do artista.
- **Gerador de Energia:** Contratação de grupo gerador de energia dimensionado para suportar a carga do sistema de som e luz, garantindo a continuidade do espetáculo em caso de oscilações ou queda na rede elétrica convencional.

#### 12.3. Contratações Correlatas (Logística, Segurança e Apoio)

12.4. Ações complementares organizadas pelo Município para garantir a regularidade, segurança e higienização do evento de grande porte:

- **Serviços de Segurança Privada e Apoio:** Contratação de equipe de segurança qualificada para controle de acesso ao palco, isolamento da área de camarins e preservação da integridade física do público e do artista.
- **Locação de Banheiros Químicos:** Fornecimento de infraestrutura sanitária adequada para atender ao fluxo de público estimado para a data do evento.
- **Serviços de Limpeza e Manejo de Resíduos:** Planejamento da equipe de limpeza urbana para atuação antes, durante e imediatamente após o término do evento.
- **Recolhimento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição):** Providência administrativa de responsabilidade do Município (promotor do evento) para o pagamento dos direitos autorais das obras musicais que serão executadas no show.

### 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Por se tratar de um evento em praça/recinto público, os impactos estimam-se na geração de resíduos sólidos e poluição sonora temporária. Como medidas mitigadoras, o município providenciará equipes de limpeza urbana pós-evento e fiscalização do limite de decibéis do sistema de som, respeitando as normas vigentes.



ADM: 2025/2028

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva nº 36- Centro  
CNPJ nº 01.601.6560001-22- Tel.: (35)9 9890-4100



### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Diante das justificativas apresentadas, do interesse público manifestado e da conformidade com a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), o presente estudo conclui que a contratação do show do cantor **André Leite** é **totalmente viável e oportuna**.

### 15. DA CONCLUSÃO

15.1. Diante de todos os elementos técnicos, jurídicos e econômicos levantados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **plena viabilidade e oportunidade** da contratação da empresa **Vitrine Núcleo de Productions BR LTDA** para a realização do show do cantor **André Leite** — "Classic Memories".

As principais razões que fundamentam este posicionamento conclusivo são:

- **Interesse Público Consolidado:** O evento atende à demanda cultural, turística e econômica do Município de Tocos do Moji/MG, integrando a tradicional e relevante Festa da Padroeira;
- **Regularidade Legal:** A instrução processual demonstra o perfeito enquadramento da demanda no instituto da **Inexigibilidade de Licitação**, com fulcro no **Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, dada a singularidade do serviço artístico e a inviabilidade de competição;
- **Economicidade e Modicidade de Preço:** O valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** restou plenamente justificado e balizado por contratações idênticas recentes em outros municípios mineiros, comprovando que a Administração está contratando sob estritas condições de mercado, sem sobrepreço.

15.2. Desta forma, este setor técnico manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, recomendando o envio dos autos à Assessoria Jurídica e à autoridade competente para fins de autorização, ratificação e posterior publicação do extrato de inexigibilidade.

---

Fabio Flauzino  
Diretor do Departamento de  
Cultura, Esporte, Lazer e Turismo